



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.001/2015

Encontra-se aberta no SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Araxá/MG, situado na Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso, centro, neste município, Estado de Minas Gerais, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. O MUNICÍPIO DE ARAXÁ, Estado de Minas Gerais em atendimento à Secretaria descrita no ITEM 11 do QUADRO 01, pela presente convida V(s). Sa(s). a participar(em) da licitação indicada no ITEM 01 do QUADRO 01 sob a modalidade indicada no ITEM 02 do QUADRO 01 e o regime de execução indireta, tipo indicado no ITEM 08 do QUADRO 01. Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, na Lei Municipal nº 4.724 de 09/08/05, nos Decretos Municipais nº 404 de 06/09/05 e nº 1.467 de 16/01/15, e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 suas alterações posteriores, e as condições do presente Edital.

O recebimento do CREDENCIAMENTO, DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, bem como a Abertura do certame, serão no Setor de Licitações, conforme indicação contida no ITEM 03 e 05 do QUADRO 03, nesta cidade de Araxá / MG, com horário e dia estabelecido no ITEM 04 do QUADRO 03, com início dos trabalhos e abertura dos envelopes estabelecidos no ITEM 06 do QUADRO 03.

01 - Identificação do Edital

01 - Licitação F8.001/2015	02 - Modalidade Pregão Presencial	03 - Requisição 20151271	04 - Data Req 18/11/14	05 - Data Pedido 23/01/15	06 - Data Edital 25/02/15
07 - Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE- R.S.S.					
08 - Tipo de Licitação MENOR PREÇO POR QUILO		09 - Prazo para Entrega Após Requisição -			
10 - Prazo para Pagamento ATÉ O 10º DIA ÚTIL APÓS ENTREGA NF/MEDIÇÃO		11 - Área Requisiteante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		12 - Pregoeiro LUIZ ANTÔNIO PEREIRA MARINS	
13 - Equipe de Apoio EDER ELEUTERIO FLORES, TALITA CRISTINA FERREIRA SILVA					15 - Processo 001/2015

02 - Dotação Orçamentária

01 - Rubrica 070700 100401 2.0129 0000 33 90 39	03 - Ficha 22
02 - Denominação MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE	

03 - Locais, Prazos e Preço do Edital

01 - Local para Retirar Edital Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso - Setor de Licitações - Araxá - MG ou no site: www.araxa.mg.gov.br	02 - A Partir De 03/03/2015 às 09 h 0 minutos
03 - Local para Entregar Proposta Presidente Olegário Maciel - 306, 2º piso - Setor de Licitações - Araxá - MG	04 - Entregar Até 16/03/2015 às 09 h 0 minutos
05 - Local da Abertura Presidente Olegário Maciel - 306, 2º piso - Setor de Licitações - Araxá - MG	06 - Local da Abertura 16/03/2015 às 09 h 0 minutos
07 - Valor do Edital R\$ 15,00 - Depósito Banco do Brasil, Banco 001, agência 0210-0 - Conta Corrente: 29.561-2, SENDO O EDITAL RETIRADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ OU DISPONÍVEL NO SITE: www.araxa.mg.gov.br SEM ÔNUS	
08 - Validade da Proposta do Fornecedor 60 (Sessenta) Dias	09 - Prazo para Compra dos Itens ou Execução da Licitação 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias

04 - Envelopes

ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Pregão Presencial - F8.001/2015
Limite para Entrega: 16/03/2015 às 09 horas e 00 minutos
Horário da Abertura: 16/03/2015 às 09 horas e 00 minutos
Proposta Comercial de ... (Razão Social da Licitante)

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Pregão Presencial - F8.001/2015
Limite para Entrega: 16/03/2015 às 09 horas e 00 minutos
Horário da Abertura: 16/03/2015 às 09 horas e 00 minutos
Documento de Habilitação de ... (Razão Social da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.001/2015

05 - Das Propostas

As licitantes deverão apresentar no envelope A a(s) proposta(s), rubricadas e assinadas, e os documentos necessários à sua habilitação no envelope B, com os respectivos envelopes lacrados, com os dizeres em sua parte externa conforme descrito no QUADRO 04.

06 - Obrigações do Contratante

Acompanhar e fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato através de indicação através de preposto indicado no Termo de Referência.

Aplicar sanções à CONTRATADA, motivadas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

Caso não apresente o comprovante de pesagem dos resíduos, deve designar funcionário para acompanhar a pesagem dos resíduos no ato da coleta no veículo da CONTRATADA.

Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s) objeto desta Edital.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

Entregar exclusivamente os resíduos de serviços de saúde, segundo a classificação prevista no contrato, devendo estar segregados, acondicionados e identificados em embalagens apropriadas, devidamente armazenadas em local adequado de acordo com a legislação vigente.

No ato da coleta dos resíduos apresentar seu comprovante de pesagem, reservando-se a CONTRATADA ao direito de aferição da pesagem em sua sede.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Proporcionar acesso e movimentação do pessoal e equipamentos da CONTRATADA, às instalações do CONTRATANTE no que for necessário à execução dos serviços.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato.

Rejeitar o(s) serviço(s), que a CONTRATADA prestar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

07 - Obrigações da Contratada

A CONTRATADA se obriga a fornecer bombonas para deposição dos resíduos de saúde, que serão colocados a disposição do Município de Araxá em regime de comodato, em quantidade suficiente enquanto durar o contrato.

Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros.

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a prestação do(s) serviço(s) ainda que no recinto do CONTRATANTE;

Armazenar adequadamente os resíduos coletados, podendo se valer de Estação de Transbordo de sua propriedade, devidamente licenciada, que serão transportados pela mesma até a Unidade de Tratamento.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE inerente ao objeto desta licitação;

Caso o CONTRATANTE não apresente o comprovante de pesagem no ato da entrega dos resíduos, os mesmos serão pesados em balança instalada no veículo da CONTRATADA, sendo completado o preenchimento do Manifesto de Carga e encaminhada 01 (uma) via ao CONTRATANTE.

Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

Conferir em balança em sua sede, o comprovante de pesagem entregue pelo CONTRATANTE.

Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do CONTRATANTE;

Efetuar a prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente habilitadas;

Fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários (EPI's) e EPC's) e utilizar equipamentos adequados à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar o(a) CONTRATANTE ou a terceiros.

Fornecer, por sua conta exclusiva, a mão de obra e os equipamentos necessários à perfeita prestação dos serviços.

Gerar no ato da coleta dos resíduos, o Manifesto de Carga (MC) em 2 (duas) vias com a especificação de dia, horário, classificação e peso dos resíduos, sendo o mesmo assinado por funcionário do CONTRATANTE e da CONTRATADA. Uma via do MC preenchida e assinada será deixada no ato da coleta na sede do CONTRATANTE.

Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.001/2015

Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação, um preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representação do fornecedor sempre que for necessário;

Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, observado sempre as especificações dos serviços e materiais a serem fornecidos;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligado ao cumprimento do presente processo licitatório;

Responder por multas, prejuízos, danos, perdas ou quaisquer outras penalidades contratuais impostas ao CONTRATANTE em decorrência de atrasos verificados na execução dos serviços.

Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE a terceiros e ao meio ambiente, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

08 - Itens Licitados

Item	Descrição do Item	Marca (*)	Unidade	Quant	Unitário	R\$ Total
01	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE - RSS		KG	89400	4,843	432.964,20
1	Total em R\$ dos Itens					

09 - Dos Anexos

Anexo	Título do Anexo
ANEXO 1	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 2	CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA
ANEXO 3	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
ANEXO 4	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL - PESSOA JURÍDICA
ANEXO 5	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR - PESSOA JURÍDICA
ANEXO 6	MODELO - DECLARAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
ANEXO 7	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE
ANEXO 8	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10 - Cláusulas do Edital

- 1 OBJETO
- 1.1 O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde dos Grupos A, B e E, em conformidade com a Resolução CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) nº 358 de 29 de abril de 2005 e RDC 306 de 07 de setembro de 2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) descritos e especificados no Termo de Referência deste Edital.
- 1.1.1 Define-se como coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde, os serviços de recolhimento, transporte e tratamento de resíduos sépticos gerados nas unidades de saúde do município (hospitais, clínicas médicas, laboratórios, consultórios, postos de saúde, psf's, etc).
- 1.1.2 Para efeito do presente edital, resíduo é toda a substância decorrente de processo ou atividade desenvolvida pela CONTRATANTE. Os resíduos que a CONTRATADA coletar, segundo o que determina a Lei, deverão estar acondicionados em bombonas para ser coletado para ser transportado de forma segura, para que não agrida o meio ambiente ou à Saúde Pública. Os danos ao Meio Ambiente, à Saúde Pública e aos outros, se decorrentes de acondicionamento inadequado dos resíduos transportados, serão de responsabilidade CONTRATADA.
- 1.1.3 Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25%(vinte e cinco) por cento sobre o valor inicial do contrato, conforme art.65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 1.1.4 Os resíduos sólidos de saúde deverão ser recolhidos no Aterro Sanitário, duas vezes por semana.
- 2 **DA PARTICIPAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.001/2015

- 2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.
- 2.2 Não poderá participar da presente licitação a empresa que:
- a) for declarada suspensão de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta;
 - b) for declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
 - c) tiver contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
 - d) possuir sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com a Prefeitura de Araxá há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste Edital.
- 3 DO CREDENCIAMENTO**
- 3.1 O representante legal da licitante ou o procurador, no dia, local e horário indicados no itens 03 e 06 do QUADRO 03 deste edital, deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro(a) com o objetivo de formulação de lances e demais atos inerentes ao certame.
- 3.2 O representante legal ou procurador credenciado será o único admitido a intervir na sessão pública, o qual poderá representar somente um dos licitantes.
- 3.3 ***Em se tratando de micro empresas e empresas de pequeno porte, para fins de fruição do benefício de preferência previsto item 5.11 deste edital, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, com emissão não superior a 60(sessenta) dias da data de abertura do certame, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.***
- 3.4 Documentos para credenciamento:
- a) Procuração pública ou particular, ou termo de credenciamento (modelo em anexo);
 - b) Contrato Social em vigor e as alterações se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores - pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
 - c) É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal, representante legal ou mandatário que irá participar do pregão.**
 - d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo em anexo), a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**
- 3.4.1 Caso o Contrato Social ou Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.5 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes ou em envelope próprio para este fim.
- 3.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do representante legal ou de seu procurador em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.7 **Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**
- 4 DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 4.1 A proposta comercial deverá ser elaborada, conforme o indicado no QUADRO 08 - ITENS LICITADOS e/ou ANEXO DE MODELO DE PROPOSTA deste Edital, e dela deverão constar os seguintes elementos:
- a) razão social e CNPJ da licitante. O CNPJ da proposta comercial e o da Nota Fiscal deverá ser o mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.001/2015

b) preço unitário, em valor numérico e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, para cada item, em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

c) data e assinatura do licitante ou representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

4.1.1 Quando houver lote(s) a(s) empresa(s) deverá(ão) enviar por e-mail (com pedido de confirmação) ou fax no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da disputa, nova planilha com os novos valores unitários, não podendo haver desproporção nos novos valores. C endereço eletrônico para o envio da proposta é licitacao@araxa.mg.gov.br e p fax (34) 3691-7145, o original deverá ser enviado para o Setor de Licitação na Rua Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso, centro, CEP 38183-186, Araxá/MG.

4.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3 Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à execução dos serviços, e quaisquer despesas diretas e indiretas, previdenciárias e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução dos serviços.

4.4 Após a abertura das propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

5 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

5.3 Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação. Encerrada a fase de credenciamento não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.4 Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço total do item/lote e que atenda às exigências constantes do Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

5.5 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três.

5.6 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital.

5.7 O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.7.1 Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.8 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.9 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.10 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.001/2015

5.11 *No caso de empate, a preferência deve ser outorgada na seguinte ordem excludente e sucessivamente:*

I - Micro empresa ou empresa de pequeno porte, assim enquadra conforme item 6.7 do edital, conforme caput do artigo 44 da LC 123/2006.

II - Empresa vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

5.12 Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

5.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições fixadas neste instrumento mediante apresentação de cópias autenticadas e/ou originais dos documentos.

O envelope de habilitação deverá conter:

a) CNPJ, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, com validade em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Municipal, com validade em vigor;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa à seguridade social INSS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com validade em vigor;

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, conforme Lei 12.440/2011;

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

i) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo em anexo;

j) Declaração de Conhecimento e Concordância aos Termos do Edital, conforme modelo em anexo;

k) Identificação do responsável pela assinatura do contrato, conforme modelo em anexo;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

l) Licença Ambiental para realização do Transporte de Resíduos de Saúde emitida pela FEAM/COPAM;

m) Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) ou Licença de Operação (LO), emitidas pela FEAM/COPAM, que contemplem o armazenamento temporário e ou transbordo de Resíduos de Saúde ou contrato com uma empresa habilitada para tal serviço;

n) Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) ou Licença de Operação (LO), emitidas pela FEAM/COPAM, que contemplem o armazenamento temporário ou transbordo de Resíduos de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.001/2015

o) Alvará sanitário emitido pelo município sede do licitante e ou declaração eximindo a não necessidade alvará sanitário emitida pelo município sede do licitante;

p) Alvará de localização emitido pelo município sede do licitante;

q) Prova de registro e quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou ainda no órgão competente ao da categoria, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

q.1) A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito por meio da apresentação de cópia do Contrato Social da empresa licitante em que o responsável técnico figure como sócio ou da Carteira de Trabalho do responsável técnico com a devida anotação e emprego na licitante, ou do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o responsável técnico e a licitante.

r) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou ainda no órgão competente ao da categoria, em nome dos Profissionais descritos no item anterior, constando execução de serviço de características similares ou superiores a do objeto deste certame licitatório;

r.1) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) descrita neste item, poderá ser substituída por Declaração(ões), Certidão(ões) ou Atestado(s) emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, desde que esta(s) esteja(m) vinculada(s) a uma CAT, e devidamente registrada(s) e chancelada(s) pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou ainda no órgão competente ao da categoria.

s) Comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários que irão prestar os serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde dos Grupos A, B e E, comprovando assim a sua aptidão para a execução dos serviços (item 2.5 da Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004).

t) Apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

u) Certificado de licenciamento do INMETRO para os veículos transportadores de resíduos perigosos. Se o transporte dos resíduos for terceirizado deverá ser apresentado a cópia autenticada do Certificado do INMETRO da empresa subcontratada para análise da CONTRATANTE.

6.1.1 O Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Araxá, acompanhado de Declaração de Superviniência de Fato Impeditivo de Habilitação da licitante, substitui os documentos acima exigidos para habilitação.

O CRC SUBSTITUI SOMENTE OS DOCUMENTOS NELE RELACIONADOS/EXIGIDOS E NÃO TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL.

6.2 Os cadastrados poderão apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão, caso estejam com a documentação vencida no respectivo cadastro.

6.3 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

6.4 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização deste pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

6.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

6.6 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.001/2015

6.7 *Para efeito de cumprimento dos dispostos nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte (EPP's) deverão apresentar documentação exigida para regularidade fiscal no ato de sua participação no certame, mesmo com alguma restrição, devendo, no entanto, comprovar a regularidade na forma do § 1º do art. 43 da citada lei.*

7 DO RECURSO

7.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante presente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

7.1.2 O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitação da PMA, na rua Presidente Olegário Maciel, 284, 1º andar, Centro - Araxá/MG, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).

7.2 Os recursos serão dirigidos a autoridade superior competente, e por intermédio do pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.

7.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

8.2 O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente da Prefeitura de Araxá, que também procederá à homologação do certame.

9 PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O prazo para assinatura do contrato para as entregas dos objetos desta licitação, é de 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação deste certame e adjudicação à licitante ofertante do menor preço, pela autoridade superior competente.

9.2 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei de Licitações.

9.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.4 Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação ficam as licitantes liberadas com os compromissos assumidos.

9.5 A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Área requisitante, através de preposto devidamente habilitado.

9.6 Os resíduos sólidos de saúde deverão ser recolhidos no Aterro Sanitário, duas vezes por semana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.001/2015

- 9.7 O(s) vencedor(es) da licitação na vigência do Contrato será(ão) o(s) único(s) responsável(is) perante terceiros, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações e o ressarcimento de todo e qualquer dano, inclusive a terceiros.
- 9.8 O contrato poderá ser aditado, no todo ou em parte, no interesse exclusivo da Administração Municipal, mantidas as condições relativas ao objeto e ao preço.
- 9.9 Os serviços ora licitados poderão sofrer alteração, na forma e limite estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos, com acréscimo ou diminuição de até 25% (vinte e cinco por centos).
- 10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 10.1 Os preços a serem pagos pela Administração serão irremediáveis, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- 10.2 O(s) pagamento(s), à contratada, será(ão) efetuado(s) conforme item 10 do QUADRO 01, correspondentes ao mês e aos serviços efetivamente executados, devendo ser enviada a NF acompanhada de relatório de pesagem, devidamente aprovada pela Área requisitante, e ainda, conter o número do presente processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.
- 10.3 Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada a multa que tenha sido aplicada.
- 10.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
- 10.5 A cada NF/fatura apresentada será descontado, pelo Contratante, o percentual de 11% (onze por cento), referente à seguridade social, correspondente ao valor da mão de obra utilizada para realização dos serviços.
- 11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicada no QUADRO 02 do edital.
- 12 OBRIGAÇÕES indicadas no QUADRO 06 E 07 do Edital.**
- 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:
- a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido na Lei 8.666/93;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.
- 14 PENALIDADES**
- 14.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o município, por até cinco anos, o licitante que :
- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
 - b) Não mantiver a proposta;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.001/2015

- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Cometer fraude fiscal.

14.2 Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 15.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações, situado na Rua Presidente Olegário Maciel, 284, Centro, Araxá/MG, por e-mail ou via fax-símile (34) 3691-7145, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 hs.
- 15.2 No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.
- 15.3 Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 15.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.
- 15.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Araxá/MG.
- 16.3 É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo(s) serviço(s) a promoção de diligência ou solicitação de amostra (quando for o caso) do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 16.4 Não serão admitidas a sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.
- 16.5 O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.
- 16.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.7 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.001/2015

- 16.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.9 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.
- 16.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 16.13 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 16.14 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados**
- 16.15 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 16.16 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que couber.
- 16.17 Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Araxá - MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.
- 16.18 Fazem parte integrante deste Edital os anexos indicados no QUADRO 09 do Edital.

Araxá (MG), 25 de fevereiro de 2015.

DR. ARACELY DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL - ARAXÁ/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.001/2015

Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.001/2015

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
EM ANEXO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.001/2015

ANEXO 2

CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º
....., a participar da licitação instaurada pelo
Município de Araxá/MG, na modalidade de Pregão Presencial, na licitação nº
(indicado no ITEM 01 do QUADRO 01), na qualidade de MANDATÁRIO,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ nº....., bem como
formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Micro empresa/Empresa de Pequeno Porte

() Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.001/2015

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de ARAXÁ (MG) que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão nº ____/20__ e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.001/2015

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL - PESSOA JURÍDICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ(MG)

RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL, 306 - CENTRO

38.183-186 – ARAXÁ – MINAS GERAIS

Processo licitatório nº _____(indicado no ITEM 01 DO QUADRO 01- DO EDITAL) sob a
modalidade _____ (indicada no ITEM 02 DO QUADRO 01 - DO EDITAL).

A signatária,CNPJ.....por seu representante legal, Sr._____,
CPF_____, declara ter conhecimento e estar de acordo com todos os termos do Edital de
Licitação acima caracterizado e todos os seus anexos, submetendo-se aos mesmos, pelo que, caso,
vitoriosa, assinará o Contrato correspondente ou retirará instrumento equivalente, estando de acordo com
todas as suas cláusulas e condições.

_____, _____, _____ de 20__.
Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.001/2015

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR - PESSOA JURÍDICA

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: _____ (identificação da licitação - ITEM 01 e 02 do QUADRO 01 do Edital)

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20____

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.001/2015

ANEXO 6

MODELO - DECLARAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ(MG)

RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL, 306 - CENTRO

38.183-186 – ARAXÁ – MINAS GERAIS

MODALIDADE LICITAÇÃO (indicada no ITEM 02 do QUADRO 01) - Nº DA LICITAÇÃO
(indicado no ITEM 01 do QUADRO 01)

A signatária, CNPJ.....por seu representante legal, Sr.
_____, CPF _____, declara que na superveniência de fato
impeditivo de sua habilitação no processo licitatório sob a modalidade _____(indicada no ITEM
02 do QUADRO 01) e nº _____(indicado no ITEM 01 do QUADRO 01), ou no contrato que
assinará, caso vitoriosa, efetuará a comunicação expressa à Prefeitura Municipal de Araxá,
submetendo-se às penalidades cabíveis em sua ausência.

_____, _____, _____ de 20__.
Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.001/2015

ANEXO 7

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE

À Prefeitura Municipal de Araxá

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.

Cláusulas do Modelo

Nome da empresa Licitante: _____

Nome do representante: _____

Cargo na Empresa: _____

RG: _____ SSP/_____

CPF: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

Endereço residencial : _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone comercial _____ cel. _____

Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.001/2015

ANEXO 8

Modelo do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede descrita no QUADRO 03, CNPJ - nº12.046.773/0001-98, doravante denominado CONTRATANTE, representado na pessoa qualificada no QUADRO 04, e a empresa qualificada no QUADRO 05 abaixo, doravante denominada CONTRATADA, representada de conformidade com o informado no QUADRO 06 abaixo, celebram o presente contrato, em decorrência do ato autorizativo constante do procedimento licitatório detalhado no QUADRO 01 a seguir, sob a modalidade e tipo da licitação informados também no QUADRO 01 abaixo detalhado, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes:

01 - Identificação do Contrato

01 - Licitação	02 - Modalidade	03 - Início	04 - Término	05 - Dias	06 - Número
07 - Valor Contrato	08 - Valor por Extensão do Contrato				
09 - Objeto					
10 - Tipo de Licitação		11 - Prazo para Entrega Após Requisição			
12 - Prazo para Pagamento		13 - Área Requisitante			

02 - Dotação Orçamentária

01 - Código	02 - Descrição	03 - Ficha
-------------	----------------	------------

03 - Identificação do Contratante

01 - Nome		02 - CPF/CNPJ	03 - Atividade Principal		
04 - Identidade	05 - Logradouro		06 - Número	07 - Complemento	08 - CEP
09 - Bairro	10 - Cidade	11 - UF	12 - Telefone	13 - Email	

04 - Identificação do Representante do Contratante

01 - Nome	02 - CPF/CNPJ	03 - Atividade Principal
-----------	---------------	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.001/2015

05 - Identificação da Contratada

01 - Nome		02 - CPF/CNPJ		03 - Atividade Principal		
04 - Identidade	05 - Logradouro			06 - Número	07 - Complemento	08 - CEP
09 - Bairro	10 - Cidade		11 - UF	12 - Telefone		13 - Email

06 - Representante da Contratada

01 - Nome		02 - CPF/CNPJ		03 - Atividade Principal		
04 - Identidade	05 - Logradouro			06 - Número	07 - Complemento	08 - CEP
09 - Bairro	10 - Cidade		11 - UF	12 - Telefone		13 - Email

07 - Itens Contratados

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant	Unitário	R\$ Total
Totais:						
Valor (Valor por Extenso)						

08 - Cláusulas do Contrato

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.1 O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde dos Grupos A, B e E, em conformidade com a Resolução CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) nº 358 de 29 de abril de 2005 e RDC 306 de 07 de setembro de 2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) descritos e especificados no Termo de Referência deste Edital.
- 1.1.2 Define-se como coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde, os serviços de recolhimento, transporte e tratamento de resíduos sépticos gerados nas unidades de saúde do município (hospitais, clínicas médicas, laboratórios, consultórios, postos de saúde, psf's, etc).
- 1.1.3 Para efeito do presente contrato, resíduo é toda a substância decorrente de processo ou atividade desenvolvida pela CONTRATANTE. Os resíduos que a CONTRATADA coletar, segundo o que determina a Lei, deverão estar acondicionados em bombonas para ser coletado para ser transportado de forma segura, para que não agride o meio ambiente ou à Saúde Pública. Os danos ao Meio Ambiente, à Saúde Pública e aos outros, se decorrentes de acondicionamento inadequado dos resíduos transportados, serão de responsabilidade CONTRATADA.
- 1.1.4 Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25%(vinte e cinco) por cento sobre o valor inicial do contrato, conforme art.65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 1.1.5 Os resíduos sólidos de saúde deverão ser recolhidos no Aterro Sanitário, duas vezes por semana

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato está estabelecido nos itens 03, 04 e 05 do QUADRO 01 do presente contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei8.666/93 e alterações posteriores. Para efeito de execução do contratado tomar-se-á como início a data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.
- 2.2. O prazo máximo para início dos trabalhos é fixado em 05 (cinco) dias, contados do recebimento pela Contratada da ordem de serviço.
- 2.3. As atividades e quantidades fixadas pela Administração Municipal, embora criteriosamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.001/2015

levantadas, são meramente estimativas, sendo que, da execução do presente contrato, a Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização do Contratante.

- 2.4. A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Secretaria requisitante, através de preposto devidamente habilitado, qual procederá, inclusive, medições de sua execução.
- 2.5. O presente contrato poderá ser aditado, no todo ou em parte, no interesse exclusivo da Administração Municipal, mantidas as condições relativas ao objeto e ao preço, nos moldes estabelecidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2.6. Os serviços pactuados poderão sofrer acréscimo ou diminuição no limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes estabelecidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 3.1. O preço a ser pago pelo Contratante, em decorrência da execução deste contrato, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados pela Contratada, referenciados aos valores unitários constantes na proposta comercial, no valor total indicado no ITEM 07 DO QUADRO 01.
- 3.2. Os preços a serem pagos pela Administração serão irremovíveis, com exceção das situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante acordo entre as partes, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3.3. O Contratante pagará à Contratada, pelo serviço ora contratado, o valor estipulado nos itens 07 e 08, QUADRO 01, de acordo com o preço constante no QUADRO 07, do presente contrato.
- 3.4. O(s) pagamento(s), à contratada, será(ão) efetuado(s) conforme item 10 do QUADRO 01, correspondente ao mês e à(s) medição(ões) dos serviços, devendo ser discriminado na(s) Nota(s) Fiscal(is), a quantidade de quilos, devidamente aprovada pela Área requisitante, acompanhada de Relatório de Pesagem e ainda, conter o número do presente processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.
- 3.5. A cada NF/fatura apresentada será descontado, pelo Contratante, o percentual de 11% (onze por cento), referente à seguridade social, correspondente ao valor da mão de obra utilizada para realização dos serviços.

4 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 4.2. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a prestação do(s) serviço(s) ainda que no recinto do CONTRATANTE.
- 4.3. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE inerente ao objeto desta licitação.
- 4.4. Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 2(dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.
- 4.5. Efetuar a prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 4.6. Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente habilitadas.
- 4.7. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.8. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação, um preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representação do fornecedor sempre que for necessário.
- 4.9. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.001/2015

assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, observado sempre as especificações dos serviços e materiais a serem fornecidos.

- 4.10 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligado ao cumprimento do presente processo licitatório.
- 4.11 Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE a terceiros e ao meio ambiente, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 4.12 Fornecer, por sua conta exclusiva, a mão de obra e os equipamentos necessários à perfeita prestação dos serviços.
- 4.13 Fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários (EPI's) e EPC's) e utilizar equipamentos adequados à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar oa CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.14 Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do CONTRATANTE.
- 4.15 Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros.
- 4.16 Responder por multas, prejuízos, danos, perdas ou quaisquer outras penalidades contratuais impostas ao CONTRATANTE em decorrência de atrasos verificados na execução dos serviços.
- 4.17 Armazenar adequadamente os resíduos coletados, podendo se valer de Estação de Transbordo de sua propriedade, devidamente licenciada, que serão transportados pela mesma até a Unidade de Tratamento.
- 4.18 Gerar no ato da coleta dos resíduos, o Manifesto de Carga (MC) em 2(duas) vias com a especificação de dia, horário, classificação e peso dos resíduos, sendo o mesmo assinado por funcionário do CONTRATANTE e da CONTRATADA. Uma via do MC preenchida e assinada será deixada no ato da coleta na sede do CONTRATANTE.
- 4.19 Conferir em balança em sua sede, o comprovante de pesagem entregue pelo CONTRATANTE.
- 4.20 Caso o CONTRATANTE não apresente o comprovante de pesagem no ato da entrega dos resíduos, os mesmos serão pesados em balança instalada no veículo da CONTRATADA, sendo completado o preenchimento do Manifesto de Carga e encaminhada 01(uma) via ao CONTRATANTE.
- 4.21 A CONTRATADA se obriga a fornecer bombonas para deposição dos resíduos de saúde, que serão colocados a disposição do Município de Araxá em regime de comodato, em quantidade suficiente enquanto durar o contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato.
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato através de indicação através de preposto indicado no Termo de Referência.
- 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.4. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s) objeto desta Edital.
- 5.5. Rejeitar o(s) serviço(s), que a CONTRATADA prestar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.
- 5.6. Aplicar sanções à CONTRATADA, motivadas pela inexecução total ou parcial do ajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.001/2015

- 5.7 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.
- 5.8 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal e equipamentos da CONTRATADA, às instalações do CONTRATANTE no que for necessário à execução dos serviços.
- 5.9 Entregar exclusivamente os resíduos de serviços de saúde, segundo a classificação prevista no contrato, devendo estar segregados, acondicionados e identificados em embalagens apropriadas, devidamente armazenadas em local adequado de acordo com a legislação vigente.
- 5.10 No ato da coleta dos resíduos apresentar seu comprovante de pesagem, reservando-se a CONTRATADA ao direito de aferição da pesagem em sua sede.
- 5.11 Caso não apresente o comprovante de pesagem dos resíduos, deve designar funcionário para acompanhar a pesagem dos resíduos no ato da coleta no veículo da CONTRATADA.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

- 6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 6.2. Se a Contratada praticar atos em desacordo com os preceitos da lei 8666/93 e suas alterações, às condições deste Edital e do contrato administrativo, estará sujeita às sanções administrativas, civis e penais, previstas no artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos.
- 6.3. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 6.4. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, acrescido de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços.
- 6.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 6.6. As multas que não forem recolhidas à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, no prazo de cinco dias, contados da data de recebimento da notificação, serão descontadas nos pagamentos da Contratada.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O contrato estará sujeito a rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinadas:
 - 7.1.1. Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do citado artigo;
 - 7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o Contratante; e,
 - 7.1.3. Judicial, nos termos da Lei.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O custeio para a execução dos serviços ora contratados, será atendido com os recursos provenientes da dotação orçamentária identificada no QUADRO 02, do presente contrato.
- 8.2. O presente instrumento contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.
- 8.3. São partes integrantes do presente Contrato os seguintes documentos:
 - a) Edital indicado nos ITENS 01 e 02 do QUADRO 01 e seus anexos;
 - b) Proposta da CONTRATADA;
 - c) Termo de Referência.
- 8.4. Aplica-se ao presente contrato, bem como aos casos omissos, os preceitos da Lei 8.666/93 suas alterações posteriores e demais legislações complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº F8.001/2015

9 CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá (MG), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, dando-lhe o valor estabelecido no item 7 do QUADRO 01, do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, conjuntamente com as testemunhas a seguir, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

(Cidade, UF, dia/mês/ano)

(Razão Social da Contratante)

(Representante da Contratante)

(Cargo do Representante da Contratante)

CONTRATANTE

(Razão Social da Contratada)

(Representante da Contratada)

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha